



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, MG, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018**, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 1.729/2018, receberá na sala de Licitações, situada na Av. Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá, MG – CEP 36.976-000, os documentos dos interessados em participar do Processo Licitatório nº 005/2018, Modalidade Inexigibilidade nº 002/2018, do tipo Credenciamento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o que se expõe a seguir:

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com a Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, Anexo I.

1.2 – Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, os quais estão indicados no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.3. – Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

**1.3.1 – Anexo I – TABELA DE PROCEDIMENTOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE ACORDO COM A PPI/SES/MG;**

**1.3.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AI ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES;**

**1.3.3 – Anexo III – MINUTA CONTRATUAL.**

### **II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**2.1 - As empresas interessadas a participar, deverão comparecer para o credenciamento em data e hora acima marcadas, apresentando a seguinte documentação:**

**2.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado,**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações , Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores;

**2.1.2 – Prova De Inscrição No Cadastro Geral De Contribuintes (CNPJ);**

**2.1.3 – Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Se Houver, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Licitante, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual;**

**2.1.4 – Prova De Regularidade Para Com A Fazenda Federal;**

**2.1.5 – Prova De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual;**

**2.1.6 – Prova De Regularidade Para Com A Fazenda Municipal Do Domicílio Ou Sede Do Licitante;**

**2.1.7 – Prova De Regularidade Relativa À Seguridade Social (INSS);**

**2.1.8 – Prova De Regularidade Relativa Ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS);**

**2.1.9 – Certidão De Regularidade Emitida Pelo Conselho Regional De Farmácia;**

**2.1.10 - Comprovante De Inscrição Do Cadastro Nacional De Estabelecimento De Saúde (CNES);**

**2.1.11 - Alvará Sanitário** Emitido Pela Secretaria Estadual De Saúde;

**2.1.12 – Declaração De Atendimento Ao Inciso V Do Art.27, Da Lei Nº 8.666/93 Empregador, Conforme Modelo Em Anexo;**

**2.1.13 – Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.**

**2.2 – Os documentos acima deverão ser apresentados em envelopes devidamente lacrado, constando o nome e endereço do licitante.**

## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas do ramo, que possuam o **CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES)**.

3.3 – Serão credenciados todos os interessados que comparecerem apresentando a documentação exigida no item II e os serviços serão distribuídos equitativamente entre os contratados.

3.4 – A Empresa interessada deverá ter instalado no Município de Alto Jequitibá um posto de coleta, com atendimento de segunda a sexta feira, de 7horas as 16horas. A documentação relacionada no item II deve ser referente ao CNPJ do Posto de Coleta sediado em Alto Jequitibá.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

3.5 – A qualquer tempo, poderão ser credenciados novos interessados, desde que atendam as exigências contidas no presente Edital.

## IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A coleta das amostras para exame, deverão ser realizados no Município de Alto Jequitibá de segunda feira a sexta feira, das 7horas as 16horas, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas as exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

4.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

4.4 – Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

4.5 – A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.

## V – DOS VALORES

5.1 – Os preços dos exames serão os da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, constante do Anexo I do presente Edital.

## VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Para pagamento da Empresas credenciadas que possuam CNES com classificação em média complexidade e tipo de unidade SADT, para atuação no Município de Alto Jequitibá, serão utilizados os recursos financeiros provenientes do FAE, com relação à PPI – Programação Pactuada e integrada no Município de Alto Jequitibá, constantes na Dotação Orçamentária nº : **0208 10 301 0012 2.046 339039 – Ficha 467.**

6.2 – Para pagamento das Empresas credenciadas que possuam apenas Posto de Coleta no Município de Alto Jequitibá e CNES em outro Município, serão utilizados recursos



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

financeiros provenientes da Dotação Orçamentária nº : **0208 10 301 0012 2.052 339039 – Ficha 516.**

## VII - DO PRAZO

7.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subseqüente contrato.

7.3 – Serão Contratados todos os credenciados.

7.3 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, de acordo com as necessidades e o interesse da Administração.

7.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 – O valor global da contratação será de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), sendo que o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será dividido entre as Empresas com CNES - média complexidade, para atuação em Alto Jequitibá (FAE) e R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), será dividido entre as Empresas com Postos de Coleta sediados em Alto Jequitibá (recurso próprio), Esse valor poderá ou não ser utilizado até o final do contrato, dependendo da necessidade da Administração. Poderá ser aplicado o disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

7.6 – Os valores dos exames serão reajustados na mesma época e índices da tabela SUS.

## VIII – DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 – O prazo para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento será de 02 dias úteis.

## IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório analítico contendo nome e assinatura do paciente para liquidação do serviço.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

9.1.1 – Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.

## X- DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

10.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

12.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 02 de janeiro de 2018.

*DENISE FEITOSA*  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TABELA DE PROCEDIMENTOS - SUS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

#### INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

##### EXAMES

ACIDO URIDO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES

ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA

ANTIBIOGRAMA

ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA

BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)

BACTEROSCOPIA (GRAM)

CITOLOGIA P/ CLAMIDIA

CITOQUIMICA HEMATOLOGICA

CLEARANCE DE CREATININA

CLEARANCE DE FOSFATO

CLEARANCE DE UREIA

CONTAGEM DE ADDIS

CONTAGEM DE PLAQUETAS

CONTAGEM DE RETICULOCITOS

CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR

CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR

CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO

CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)

CULTURA PARA BAAR

CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS

CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS

DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO

DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)

DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)

DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)

DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS

DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)

DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE

DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO

DETERMINACAO DE T3 REVERSO

DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO

DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE

DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY

DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA

DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)

DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)

DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)

DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO

DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA

DOSAGEM DE PEPITIDEO C

DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA

DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS

DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES

DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE

DOSAGEM DE ACETONA

DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)

DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO

DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO

DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO

DOSAGEM DE ACIDO URICO

DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO

DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO

DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)

DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)

DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO

DOSAGEM DE ALDOLASE

DOSAGEM DE ALDOSTERONA

DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA

DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA

DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA

DOSAGEM DE ALUMINIO

DOSAGEM DE AMILASE

DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

DOSAGEM DE AMONIA  
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA  
DOSAGEM DE ANFETAMINAS  
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE  
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS  
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)  
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III  
DOSAGEM DE BARBITURADOS  
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS  
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA  
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES  
DOSAGEM DE CADMIO  
DOSAGEM DE CALCIO  
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL  
DOSAGEM DE CALCITONINA  
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA  
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA  
DOSAGEM DE CHUMBO  
DOSAGEM DE CITRATO  
DOSAGEM DE CLORETO  
DOSAGEM DE COBRE  
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL  
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL  
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL  
DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL - CALCULO MATEMATICO  
DOSAGEM DE COLINESTERASE  
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3  
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4  
DOSAGEM DE CORTISOL  
DOSAGEM DE CREATININA  
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)  
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB  
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA  
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)  
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA  
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA  
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)  
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)  
DOSAGEM DE ESTRADIOL  
DOSAGEM DE ESTRIOL  
DOSAGEM DE ESTRONA  
DOSAGEM DE FATOR II  
DOSAGEM DE FATOR IX  
DOSAGEM DE FATOR V  
DOSAGEM DE FATOR VII  
DOSAGEM DE FATOR VIII  
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)  
DOSAGEM DE FATOR X  
DOSAGEM DE FATOR XI  
DOSAGEM DE FATOR XII  
DOSAGEM DE FATOR XIII  
DOSAGEM DE FENITOINA  
DOSAGEM DE FERRITINA  
DOSAGEM DE FERRO SERICO  
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO  
DOSAGEM DE FOLATO  
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL  
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA  
DOSAGEM DE FOSFORO  
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA  
DOSAGEM DE FRUTOSE  
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)  
DOSAGEM DE GASTRINA  
DOSAGEM DE GLICOSE  
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE  
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)  
DOSAGEM DE GORDURA FECAL  
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA  
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA  
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL  
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA  
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)  
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)  
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)  
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)  
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)  
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)  
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)  
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE  
DOSAGEM DE INSULINA  
DOSAGEM DE LACTATO  
DOSAGEM DE LIPASE  
DOSAGEM DE LITIO  
DOSAGEM DE MAGNESIO  
DOSAGEM DE MERCURIO  
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA  
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA  
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS  
DOSAGEM DE OXALATO  
DOSAGEM DE PARATORMONIO  
DOSAGEM DE PEPTIDEO C  
DOSAGEM DE PORFIRINAS  
DOSAGEM DE POTASSIO  
DOSAGEM DE PROGESTERONA  
DOSAGEM DE PROLACTINA  
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA  
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)  
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS  
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES  
DOSAGEM DE RENINA  
DOSAGEM DE SODIO  
DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)  
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)  
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)  
DOSAGEM DE TEOFILINA  
DOSAGEM DE TESTOSTERONA  
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA  
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)  
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)  
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)  
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)  
DOSAGEM DE TRANSFERRINA  
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS  
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)  
DOSAGEM DE UREIA  
DOSAGEM DE VITAMINA B12  
DOSAGEM DE ZINCO  
DOSAGEM DE ANFETAMINAS  
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA  
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS  
ELETROFORESE DE PROTEINAS  
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR  
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)  
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO  
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL  
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS  
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)  
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS  
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR  
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )  
HEMATOCRITO  
HEMOCULTURA  
HEMOGRAMA COMPLETO  
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS  
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS  
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS  
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)  
LEUCOGRAMA  
MIELOGRAMA  
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI  
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI  
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA  
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)  
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA  
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)  
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)  
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)  
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)  
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO  
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA  
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA DA RUBEOLAO VIRUS  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES  
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES  
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C  
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)  
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)  
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)  
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA  
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR  
PESQUISA DE CELULAS LE  
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS  
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS  
PESQUISA DE CISTINA NA URINA  
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)  
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ  
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS  
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA  
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)  
PESQUISA DE EOSINOFILOS



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA  
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)  
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A  
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)  
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)  
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA  
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA  
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)  
PESQUISA DE GORDURA FECAL  
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S  
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA  
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA  
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA  
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA  
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES  
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES  
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES  
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES  
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA  
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)  
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS  
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA  
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA  
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)  
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES  
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES  
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA  
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM  
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA  
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)  
PROVA DA D-XILOSE  
PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)  
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA  
PROVA DE DILUICAO (URINA)  
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO  
PROVA DO LACO  
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

(SOROTIPOS A, B, C)

PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE

PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE

RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS

REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

REACAO DE MONTENEGRO ID

REACAO DE PANDY

REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES

TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS

TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH

TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON

TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)

TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA

TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA

TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE

TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS

TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)

TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)

TESTES ALERGICOS DE CONTATO

TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA

TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA

TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº. 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2018**

#### CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO  
PREFEITO, MARCO ANTONIO LOPES, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, MARCO ANTONIO LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 332.291.556-53 e na CI MG-1.416.332, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Catarina Eller, 431, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

1.2 – Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, os quais estão indicados no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de cada exame o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Haverá reajuste nos preços dos exames desde que haja reajuste nos preços constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, o que será realizado na mesma proporção.

4.2 – O reajuste de que trata o item anterior deverá ser requerido e comprovado pela Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

5.1 – A coleta das amostras para exames deverão ser realizados no Município de Alto Jequitibá de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

5.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

5.4 – Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária Municipal de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

5.5 – A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação do serviço.

6.1.1 – Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data do faturamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Para pagamento da Empresas credenciadas que possuam CNES com classificação em média complexidade e tipo de unidade SADT, para atuação no Município de Alto Jequitibá, serão utilizados os recursos financeiros provenientes do FAE, com relação à PPI – Programação Pactuada e integrada no Município de Alto Jequitibá, constantes na Dotação Orçamentária nº : **0208 10 301 0012 2.046 339039 – Ficha 467.**

7.2 – Para pagamento das Empresas credenciadas que possuam apenas Posto de Coleta no Município de Alto Jequitibá e CNES em outro Município, serão utilizados recursos financeiros provenientes da Dotação Orçamentária nº : **0208 10 301 0012 2.052 339039 – Ficha 516.**

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Síte: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

---

**MARCO ANTONIO LOPES  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME  
RG**

**NOME  
RG**